



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



LEI Nº 1.798 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Arinos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM -, instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS -, que tem por objetivo fomentar a captação, gestão e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de políticas públicas relacionadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das Mulheres no âmbito do Município de Arinos.

Art. 2º O FMDM tem como objetivo apoiar financeiramente programas, projetos, ações e serviços que visem:

- I - à promoção da equidade e da igualdade de gênero da Mulher;
- II - ao fortalecimento da autonomia econômica, social e política das Mulheres;
- III - ao incentivo, investimento e financiamento da capacitação, formação educacional e profissional da mulher;
- IV – à manutenção e ao desenvolvimento de serviços de atendimento às Mulheres em situação de vulnerabilidade, priorizando os atendimentos às Mulheres com deficiência ou mobilidade reduzida, gestantes, lactantes, com crianças recém-nascidas até 12 anos de idade, vítimas de violência doméstica e idosas.
- V - à construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços à Mulher;
- VI – ao pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos para Mulher;
- VII – à aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços e programas voltados à Mulher;
- VIII – a iniciativas de prevenção e combate à violência contra a mulher;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



IX - à concessão de apoio e suporte à Mulher em situação de violência doméstica, prioritariamente a Mulher devidamente amparada por medida protetiva vigente;

X- a campanhas educativas e de conscientização sobre os direitos das Mulheres;

XI - à promoção dos direitos humanos das Mulheres e à implementação de políticas públicas voltadas às Mulheres;

XII - a outras ações correlatas que promovam os direitos das Mulheres, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

Art. 3º O FMDM será vinculado à SEMAS no Município.

Art. 4º Constituem receitas do FMDM:

I - dotações orçamentárias do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), recursos próprios e em créditos adicionais;

II - recursos provenientes de transferências de recursos dos Governos Federal e Estadual, bem como de seus respectivos fundos;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e legados de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

IV - receitas de convênios, acordos e parcerias com entidades públicas ou privadas;

V - rendimentos de aplicações financeiras realizadas com os recursos do Fundo, na forma da Lei;

VI - outras receitas destinadas ao Fundo, conforme legislação vigente.

Art. 5º Os recursos do FMDM serão aplicados exclusivamente no financiamento de ações, projetos e programas voltados à promoção dos direitos das Mulheres, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CMDM.

Art. 6º A gestão do FMDM será realizada pela SEMAS, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CMDM:

I - estabelecer um plano de aplicação anual dos recursos do Fundo, propor diretrizes de forma clara, objetiva e em conformidade com as políticas públicas para as Mulheres,

II - submeter o plano anual de aplicação dos recursos do Fundo à aprovação do CMDM;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



- III - executar e acompanhar as ações previstas no plano anual de aplicação;
- V - elaborar relatórios financeiros e de desempenho das ações financiadas pelo Fundo;
- IV - apresentar relatórios financeiros e orçamentários semestralmente e a prestação de contas anualmente;
- V - prestar contas anualmente ao CMDM referente à utilização e aplicação dos recursos, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano seguinte.

Art. 7º O CMDM terá as seguintes atribuições relativas ao FMDM:

- I - aprovar o plano de aplicação dos recursos elaborado pela SEMAS;
- II - acompanhar e fiscalizar a execução das ações financiadas pelo Fundo;
- III - analisar e aprovar as prestações de contas apresentadas pelo gestor do Fundo;

Art. 8º Os recursos do FMDM serão depositados em conta específica, mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Arinos-MG".

Art. 9º O saldo financeiro do FMDM, apurado ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo, não sendo revertido ao Tesouro Municipal.

Art. 10. Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por meio de decreto do Poder Executivo, para dispor sobre a estrutura e o funcionamento do FMDM.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 30 de abril de 2025

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura
de Arinos-MG 30/04/2025

Secretaria do Município